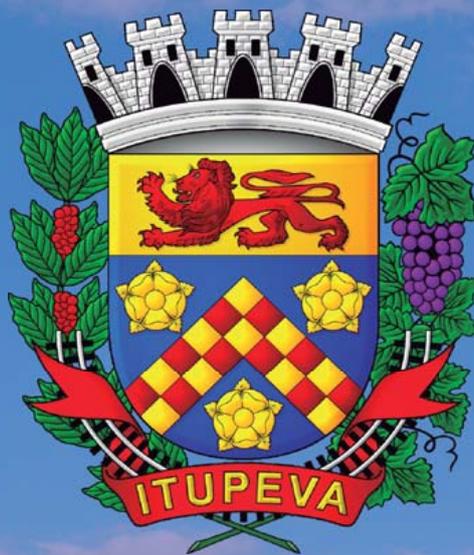


Diário Oficial



Prefeitura de Itupeva

Sexta-feira, 26 de agosto de 2022

Ano IV | Edição nº 705



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3
Atas de Sessões	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Eliminação	4
Convocação	4
Editais	5
Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva	15
Atos Oficiais	15
Portarias	15

**PODER EXECUTIVO****Licitações e Contratos****Homologação / Adjucação****ATO DE ADJUDICAÇÃO
DE 25 DE AGOSTO DE 2022****Processo Administrativo nº 8077-2/2022****Pregão Eletrônico nº 044/2022**

Objeto: Aquisição de sachês de leite em pó destinados às famílias atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, pelo período de 12 (doze) meses.

A Pregoeira que abaixo assina no uso de suas atribuições e competências, face ao que consta dos autos, considerando o atendimento pleno dos requisitos de habilitação, exigências editalícias e de classificação e aceitabilidade dos preços **RESOLVE:**

I - ADJUDICAR o objeto da presente licitação à empresa:

- DZ7 COMERCIAL EIRELI.
(NAVÍNIA SILVA OLIVEIRA)
Pregoeira

Atas de Sessões**TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11539-8/2021****ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº
02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

Às **14:00 horas do dia 25 de agosto de 2022**, no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Pública, no Paço Municipal, localizado na Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, Município de Itupeva - São Paulo, reuniram-se os membros da CPL, com objetivo de julgar as propostas dos Envelopes nº 02 da Tomada de Preços nº 008/2022, que trata da Contratação de empresa especializada para realização das redes oxigênio, ar comprimido, vácuo e centrais de gases, no Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida.

Dando prosseguimento a análise e julgamento da proposta apresentada, a Comissão Permanente de Licitações passou a analisar a proposta juntamente com análise técnica da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Encerrada a análise, a Comissão Permanente de Licitações entendeu por bem e por unanimidade, em atendimento às previsões do edital e amparada pela análise técnica, declarar **VENCEDORA** a empresa **ESSENCIALOX COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA**, com o valor total de **R\$ 293.772,00** (duzentos e noventa e três mil, setecentos e setenta e dois reais).

Pelo exposto, abrimos o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, para interposições de recursos, a contar da data de publicação desta Ata, onde, transcorrido o prazo sem nenhum recurso protocolado junto à esta Prefeitura, a licitação prosseguirá para a fase de homologação e adjudicação.

Nada mais havendo a constar, a presente ata vai

assinada pela presidente e pelos demais membros da Comissão, sendo a presente decisão publicada no Diário Oficial do Município de Itupeva, bem como, se expedindo ainda comunicação às empresas licitantes.

IVONETE MAGALHÃES ARAUJO

Presidente

CÁTIA CRISTINA DO NASCIMENTO

Membro

FERNANDA KELLI FERROLI

Membro

YASMIN GODOY FLORIM

Membro

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5358-9/2022****ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº
02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

Às **14:30 horas do dia 25 de agosto de 2022**, no Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Pública, no Paço Municipal, localizado na Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, Município de Itupeva - São Paulo, reuniram-se os membros da CPL, com objetivo de julgar as propostas dos Envelopes nº 02 da Tomada de Preços nº 014/2022, que trata da Contratação de empresa especializada em serviços na área de engenharia/arquitetura, com base nos projetos elaborados, para execução de obra de reforma e ampliação da unidade escolar Cássio Bussab no município de Itupeva, compreendendo a construção de duas salas de aula e pátio coberto, bem como reforma e adequação das dependências existentes, contemplando nova cozinha, sala dos professores, sanitários adequados e sala de diretoria.

Dando prosseguimento a análise e julgamento das propostas apresentadas, a Comissão Permanente de Licitações passou a analisar as propostas juntamente com análise técnica da Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Encerrada a análise, a Comissão Permanente de Licitações entendeu por bem e por unanimidade, em atendimento às previsões do edital e amparada pela análise técnica, declarar **VENCEDORA** a empresa **CONSTRUTORA JOIA BRASIL LTDA EPP**, conforme classificação abaixo; bem como declarar **DESCLASSIFICADA** a empresa **L&T EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, pelos motivos já apresentados.

LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA
CONSTRUTORA JOIA BRASIL LTDA EPP	1º Lugar - R\$ 639.520,71 (seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte reais e setenta e um centavos).
ROMME CONSTRUTORA LTDA EPP	2º Lugar - R\$ 675.995,24 (seiscentos e setenta e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Pelo exposto, abrimos o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, para interposições de recursos, a contar da data de publicação desta Ata, onde, transcorrido o prazo sem nenhum recurso protocolado junto à esta Prefeitura, a licitação prosseguirá para a fase de homologação e adjudicação.



Nada mais havendo a constar, a presente ata vai assinada pela presidente e pelos demais membros da Comissão, sendo a presente decisão publicada no Diário Oficial do Município de Itupeva, bem como, se expedindo ainda comunicação às empresas licitantes.

IVONETE MAGALHÃES ARAUJO

Presidente

CÁTIA CRISTINA DO NASCIMENTO

Membro

FERNANDA KELLI FERROLI

Membro

YASMIN GODOY FLORIM

Membro

Concursos Públicos/Processos Seletivos**Eliminação****EDITAL Nº 507, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.****CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2016****ARQUITETO**

Ref. Proc. 1825/2022 – Obras

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que o candidato abaixo relacionado, convocado para vaga de **ARQUITETO** através do edital nº **485/2022**, **foi eliminado do Concurso Público nº 06/2016, conforme o motivo abaixo:**

Clas.	Nome	Motivo
7º	RODRIGO CESAR DAVID	Desistiu de assumir o cargo, conforme comunicado anexo ao processo nº 1825/22.

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.

Itupeva, 25 de agosto de 2022.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

Convocação**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 508, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.****CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2016****ARQUITETO**

Ref. Proc. 1825/2022 – Obras

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo, a comparecerem **no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP, no dia 01 de setembro de 2022 às 08h30, munidos(as) de cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Concurso Público:**

1) Documento de CPF;**2) Para os cargos de nível superior: Diploma;****3) Para os cargos de nível fundamental e médio: Certificado de Escolaridade e****4) Histórico Escolar.**

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais.

Fica desde já alertado que o não comparecimento dos(as) convocados(as) no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Concurso Público** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, os(as) candidatos(as) deverão **apresentar toda a documentação no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP.**

Classif	Nome	RG.
10º	MARISE BALIEIRO NIGRO	87657569

Itupeva, 25 de agosto de 2022.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

Editais**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo**Secretaria de
Agricultura e
Cultura****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022 - CREDENCIAMENTO
seleção de comerciantes na condição de ambulante e/ou feirante na categoria de barracas**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, pra conhecimento de quantos possam interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO, em conformidade com as condições explicitadas a seguir, para exploração de comercialização de alimentos e bebidas, através de BARRACAS durante o “36º Passeio a Gruta do Quilombo” que acontecerá no dia 12 de Outubro de 2022, em comemoração a Padroeira do Brasil: Nossa Senhora Aparecida.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste CHAMAMENTO consiste em **selecionar comerciantes na condição de ambulante e/ou feirante na categoria de barracas, no “36º Passeio a Gruta do Quilombo”**, que ficarão com suas barracas instaladas na Gruta do Quilombo (que por ser um local distante não possui comércio) em local determinado pela equipe de organização da Prefeitura Municipal de Itupeva, compondo uma ‘Praça de Alimentação’ para recepcionar os fiéis que virão em peregrinação, conforme descrito no ANEXO II, que acontecerá na Gruta do Quilombo - Itupeva/SP, dia 12 de Outubro de 2022.

1.2. Os interessados, deverão apresentar a documentação no período de 19 a 28 de Setembro de 2022, das 8h às 17h na Secretaria de Agricultura e Cultura, sendo, no número máximo de 08 (oito) VAGAS, sendo uma delas institucional. Estando adequados às normas, o critério de seleção **será por data de inscrição e diversidade do produto ofertado para venda**, e o resultado será publicado a partir do dia 03 de Outubro de 2022, no Diário Oficial eletrônico do Município de Itupeva. As proponentes selecionadas se responsabilizarão com todas as despesas de compra das mercadorias, equipamentos para confecção dos produtos, incluindo a mão de obra, materiais e demais insumos que se fizerem necessários, ficando a Prefeitura isenta de quaisquer despesas de natureza, tributária, trabalhista ou previdenciária.

1.2.1. – O evento terá uma única barraca institucional, pertencente ao Fundo Social de Solidariedade que ficará com a venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas (água, refrigerantes, cervejas, etc.).

1.2.2 - O horário do “36º Passeio a Gruta do Quilombo” será das 8h as 14h.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta seleção:

2.1.1. – Pessoas jurídicas, especializadas nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar da seleção empresas que:



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

**Secretaria de
Agricultura e
Cultura**

2.2.1. – Tenham sido impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2.2.2 – Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.

2.3. Os interessados devem respeitar a definição dos pontos para o exercício de comércio.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO

3.1. O interessado em participar da seleção deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido;
- b) Cópia do RG e do CPF ou da CNH;
- c) Cópia do cartão do CNPJ e/ou do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
- d) Cópia de um comprovante de residência;

3.2. Os documentos deverão estar todos em um envelope lacrado, com identificação contendo CNPJ e Razão Social, que deverá ser entregue **no período de 19 a 28 de setembro de 2022**, na **Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura**, localizada na **Praça São Paulo, nº 02 – Centro, Itupeva – SP, de segunda a sexta, das 08 às 17 horas.**

3.2.1. Os envelopes com a documentação deverão estar identificados da seguinte maneira: “Credenciamento de expositores para o “36º Passeio a Gruta do Quilombo”.

3.2.2. Fica sob total responsabilidade do interessado, garantir que todos os documentos solicitados estejam presentes no envelope entregue.

3.3. Somente serão aceitas inscrições de pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, que será o RESPONSÁVEL pela barraca.

3.4. Não serão cobradas TAXA de inscrição.

3.5. A utilização do espaço se dará de forma gratuita e sem qualquer tipo de cobrança.

3.6. Com vistas a contemplar o maior número de barracas de alimentos, deverá ser apresentada uma única proposta de gênero por interessado.

4 – DO JULGAMENTO, DA SELEÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

**Secretaria de
Agricultura e
Cultura**

4.1. A documentação referente à habilitação do credenciamento será objeto de análise da Comissão de Seleção, composta pelos servidores Cleusa Leone matrícula nº 495, Grazielle Martins Caciano matrícula nº 8140 e Lucas Cesar Brochado Camargo matrícula nº 8145, que verificarão a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam adequadas aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

4.2. Serão selecionados **sete (07) comerciantes na condição de ambulante e/ou feirante na categoria de barracas**, para venda de produtos a serem classificados por data de inscrição e diversidade de produtos

4.2.1 – Água, bebidas alcólicas e não alcólicas, serão comercializadas pelo Fundo Social de Solidariedade do município de Itupeva.

4.2.2 - Discriminar os itens a serem comercializados no Anexo II.

4.3. Os interessados com inscrição indeferida poderão recorrer do resultado publicado apresentando razões devidamente fundamentadas e por escrito, em até **02 (dois) DIAS ÚTEIS**.

4.3.1. O recurso deverá ser entregue via documento **PROTOCOLADO** da mesma forma que foi entregue a documentação para inscrição.

4.4. A lista com os nomes dos sorteados será publicada no Diário Oficial eletrônico do Município de Itupeva, conforme cronograma presente no Anexo III, que após transcorrido o prazo de recurso ficará declarado homologado o resultado divulgado.

4.5. A escolha dos selecionados será por data de inscrição e diversidade de produtos ofertados para a venda.

4.5.1 – local de comercialização será informado pela Secretaria de Agricultura e Cultura, conforme cronograma presente no Anexo III.

4.6. Não havendo número suficiente de barraqueiros inscritos em alguma das categorias listadas, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas através de convite, a barraqueiros que atendam os critérios deste Edital.

4.7. O cronograma deste certame, com datas e prazos encontra-se no Anexo III.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Os selecionados só poderão exercer a atividade **exclusivamente** durante o período do “36º Passeio a Gruta do Quilombo”, conforme descrito em item 1.1.



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

**Secretaria de
Agricultura e
Cultura**

5.2. A exploração das atividades não gera à Secretaria de Agricultura e Cultura, assim como a Prefeitura de Itupeva e demais repartições, qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados.

5.3. A Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura, assim como a Prefeitura de Itupeva, reserva-se ao direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária do Município de Itupeva nas barracas para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos, antes do efetivo funcionamento.

5.4. A Prefeitura de Itupeva **não** se responsabilizará pelo fornecimento de energia elétrica e estrutura das barracas. Se necessário, os empreendimentos deverão ter autonomia elétrica ou providenciar seu próprio gerador e barracas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

6.1. A autorização concedida ao selecionado para participar do evento é de caráter **pessoal e intransferível**.

6.2. Caso o empreendimento necessite de energia elétrica, a mesma deverá ser providenciada **pelo selecionado**.

6.3. É de responsabilidade exclusiva e integral do selecionado, a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações **em nenhuma hipótese** poderão ser transferidos para a Administração;

6.4. São **vedadas** a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

6.5. É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como, luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.

6.6. A venda de bebidas alcoólicas fica restrita a maiores de 18 anos; em caso de dúvida sobre a faixa etária do consumidor, fica o vendedor responsável pela comprovação da mesma através de documento de identificação;

6.7. Toda e qualquer máquina, como fogões, freezers, fornos, geladeiras e demais equipamentos que irão compor o espaço da instituição ficam sob total responsabilidade do interessado durante o período do evento;

6.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pelo responsável da barraca;



6.9 – A barraca é de responsabilidade do credenciado que deverá se adequar às normas da Vigilância Sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA.

7. Poderão ser interditados aqueles que:

7.1. Manter ou comercializar mercadorias **não autorizadas** ou alimentos em desconformidade com a sua autorização;

7.2. Causar **dano** ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;

7.3. Permitir a **permanência de animais** na área abrangida pelo respectivo equipamento;

7.4. **Utilizar** postes, árvores, grades, bancos, canteiros e edificações para a montagem do equipamento e exposição das mercadorias;

7.5. **Perfurar ou de qualquer forma danificar** calçadas, áreas e bens públicos com a finalidade de fixar seu equipamento;

7.6. Comercializar ou manter em seus equipamentos produtos em **desacordo** com a legislação sanitária aplicável;

7.7. **Jogar lixo ou detritos**, provenientes de seu comércio ou de outra origem, nas vias ou áreas públicas;

8. DAS PENALIDADES

8.1. O **descumprimento** às determinações deste edital implicará nas seguintes penalidades:

8.1.1. **Apreensão** de equipamentos e mercadorias;

8.1.2. **Cassação** da autorização;

8.1.3. **Proibição** em participar de eventos patrocinados pela Prefeitura de Itupeva pelo período de 02 anos;

9. DAS MERCADORIAS AUTORIZADAS

9.1. **Será permitida** a comercialização de alimentos e bebidas, sejam estes **produtos perecíveis ou não perecíveis**, sempre respeitando as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e a Vigilância Sanitária.

9.2. A comercialização de produtos ou alimentos perecíveis **é autorizada** mediante a **disponibilização de equipamentos** específicos, em números suficientes, que garantam



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

**Secretaria de
Agricultura e
Cultura**

as condições especiais de conservação dos alimentos resfriados, congelados ou aquecidos;

9.3. **Será vedada** a entrega de produtos alimentícios em recipiente de vidro;

9.4. Para o armazenamento, o transporte, a manipulação e a venda de alimentos, deverão **ser observadas** a legislação sanitária vigente no âmbito federal, estadual e municipal;

9.5. **Todo e qualquer** produto deve garantir boa qualidade de consumo e utilização.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A fiscalização das regras atinentes à autorização de uso será **exercida** pela Prefeitura Municipal de Itupeva com apoio da Guarda Civil e a Secretaria de Agricultura e Cultura;

10.2. São partes integrantes deste Edital:

10.2.1. Anexo I – Ficha de Inscrição;

10.2.2. Anexo II – Atividades definidas para interessados que forem credenciados;

10.2.3. Anexo III – Cronograma;

10.2.4. Anexo IV – Termo de Credenciamento;

10.3. Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção.

Itupeva, 18 de Agosto de 2022.

**Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura
Praça São Paulo nº 02 – Centro – Itupeva/SP**



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

**Secretaria de
Agricultura e
Cultura**

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
36º PASSEIO A GRUTA DO QUILOMBO**

Eu _____
 Proprietário do empreendimento _____
 CNPJ: _____ Estado Civil: _____
 Nacionalidade: _____ Identidade: _____
 CPF: _____ Endereço: _____
 _____ nº _____
 Bairro: _____ Cidade: _____
 Estado: _____ CEP: _____
 E-mail: _____
 Fone 1: _____ Fone 2: _____

Atesto para os devidos fins que detenho a estrutura de alimentação/bebidas necessária para atender a demanda durante a realização do “36º Passeio a Gruta do Quilombo”, que acontecerá dia 12 de Outubro no horário das 8h às 14h.

Responsabilizo-me integralmente pela produção e comercialização de alimentos/bebidas, comprometo-me com a montagem do espaço de comercialização e produção. Todos os equipamentos atendem as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene e segurança do alimento, estou ciente que só poderei vender os produtos aos quais fui credenciado, que não poderei iniciar a desmontagem antes do encerramento do evento e, finalizando, declaro que não emprego menores de 16 anos.

Ciente dos compromissos e responsabilidades, assino o presente termo que regulariza minha participação no “36º Passeio a Gruta do Quilombo” e autorizo, sem qualquer ônus à Prefeitura de Itupeva, a cessão dos direitos de imagem para utilização em qualquer tempo, tiragem e sob qualquer forma de suporte material existente ou que venha a ser criado. Tal autorização de uso de imagem se estende às coletâneas, registros históricos e comemorativos que sejam, porventura, lançados no futuro pela Prefeitura.

Itupeva – SP _____ de _____ de _____

Assinatura do participante

Praça São Paulo, nº 02, Centro, Itupeva/SP – CEP 13295-168 | Fone: (11) 4591.8519



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

**Secretaria de
Agricultura e
Cultura**

ANEXO II

Descrição dos produtos a serem comercializados:



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

**Secretaria de
Agricultura e
Cultura**

ANEXO III - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Início das inscrições	19/09/2022
Prazo final das inscrições	28/09/2022
Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica	29 e 30/09/2022
Divulgação da Lista Provisória	03/10/2022
Prazo para encaminhamento de recurso	04 e 05/10/2022
Prazo para análise do recurso	06 e 07/10/2022
Divulgação da Lista Definitiva	10/10/2022
assinatura do Termo de Credenciamento e informação do local de comercialização	11.10.2022
Período do Evento	12.10.2022



**Prefeitura
de Itupeva**
Estado de São Paulo

**Secretaria de
Agricultura e
Cultura**

ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7555/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 10/2022**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.780.061/0001-57, com sede nesta cidade, à Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Parque das Vinhas, neste ato representada pela Secretária Municipal de Agricultura e Cultura, Sra. XXXXXXXXXXXX, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX e inscrita no CPF nº XXXXXXXX, **CRENCIA** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX e neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos e condições previstos no Edital de Chamamento Público nº XXXX/22, o qual tem por objeto o processo de seleção de comerciantes na condição de ambulante e/ou feirante na categoria de barracas, em participar do “36º Passeio a Gruta do Quilombo” Itupeva/SP, no dia 12 de Outubro de 2022.

Venda de: _____

Itupeva, _____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de Agricultura e Cultura

RG nº xx.xxx.xxx-xx

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

EMPRESA:

Nome:

Cargo:

RG nº xx.xxx.xxx-xx

CPF nº xxx.xxx.xxx-xx

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA****Atos Oficiais****Portarias****PORTARIA Nº 021, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Eleitoral, para elaboração de regulamento e realização das eleições para escolha dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência Social do Município de Itupeva, e dá outras providências

JULIANE BONAMIGO, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva – Itupeva Previdência, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, art. 24, da Lei Complementar n.º 483 de 20 de fevereiro de 2020,.....

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR as servidoras KATTIA RODRIGUES DE MORAES, matrícula n.º 2.919, ARACELI CARBONERI, matrícula n.º 3.200 e VANIA REGINA POZZANI DE FRANÇA, matrícula n.º 2.422, para, sob presidência da primeira, realizar o processo eleitoral dos membros que comporão do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do Itupeva Previdência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itupeva, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

JULIANE BONAMIGO

Diretora Presidente do Itupeva Previdência

KATTIA RODRIGUES DE MORAES

Diretora Administrativa